



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa;

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, conseqüentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 44.4[REDACTED]-8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 418.148-[REDACTED] Contador, como Ouvidor Legislativo Municipal e responsável pelo Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do servidor titular designado no caput deste artigo, fica designada como suplente para as atribuições constantes nesta Portaria a servidora **REGIS BORGES**, inscrita no RG sob o nº 22. [REDACTED]-5 SSP/SP e CPF/MF sob o nº [REDACTED] 641.786-[REDACTED]





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O Ouvidor terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período, respeitado o previsto no § 3º, Art. 8º da Resolução nº 001/2016.

§3º As funções de Ouvidor e de Responsável pelo SIC serão remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 285/2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor Legislativo Municipal:

I - Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II - Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III - Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV - Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V - Propor a realização de cursos e seminários;

VI - Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII - Presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII - Operacionalizar o e-SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com a ciência do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao e-SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 16 de abril de 2025.

[Redacted Signature]

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Nomeia como membros titulares e suplentes da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculados à Fiscalização de Contratos, os seguintes servidores:

I - Membro titular:

STEPHANIE MIHO TAKAGI, Técnica Legislativa – Fiscal de Contratos;

II - Membro suplente:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador – Fiscal de Contratos.

Art. 4º Nomeia como membro titular da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculado ao Controle de Patrimônio, o seguinte servidor:

I - Membro titular:

RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI, Procurador Jurídico – Patrimônio;

II - Membro suplente:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador – Patrimônio.

Art. 5º Nomeia como membros titulares e suplentes da CGEA no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, vinculados ao Controle de Almoxarifado, os seguintes servidores:

I - Membro titular:

MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES, Recepcionista – Almoxarifado;

II - Membro suplente:

JEAN CESAR COLETI, Recepcionista – Almoxarifado.

Art. 6º As respectivas atribuições e seu detalhamento estão previstas no Anexo V, da Resolução nº 004/2018.

Art. 7º As nomeações de que tratam os art. 1º, 3º, 4º e 5º terão validade de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução e serão gratificadas nos termos da Lei Complementar nº 285/2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 010/2024 e 013/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 16 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/ Administração/ Redação/ Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900

Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa;

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 44.8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 418.148. Contador, como Ouvidor Legislativo Municipal e responsável pelo Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do servidor titular designado no caput deste artigo, fica designada como suplente para as atribuições constantes nesta Portaria a servidora **REGIS BORGES**, inscrita no RG sob o nº 22.5 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 641.786.

§ 2º O Ouvidor terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período, respeitado o previsto no § 3º, Art. 8º da Resolução nº 001/2016.

§ 3º As funções de Ouvidor e de Responsável pelo SIC serão remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 285/2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor Legislativo Municipal:

I - Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II - Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III - Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV - Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V - Propor a realização de cursos e seminários;

VI - Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII - Presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII - Operacionalizar o e-SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com a ciência do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao e-SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 16 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpmadopolis.domeletronico.com.br